



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 5.740, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo federal a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, e dá outras providências.

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 5.740, de 2013, seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho de Administração será composto pelo Presidente da Anater, pelo Presidente da Embrapa, por cinco representantes do Poder Executivo, **sendo um deles vinculado aos órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural**, e por quatro representantes de entidades privadas, titulares e suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, permitida a recondução.”

#### **Justificação**

Os órgãos estaduais de ATER ocupam papel central no processo de desenvolvimento rural desde a década de 60. Nos anos recentes, a ênfase dada pelo Governo Federal às políticas de agricultura familiar levou a um profícuo processo de união de esforços pela reconstrução da capacidade do estado em prestar esses serviços. Um volume de recursos superior a R\$ 2 bilhões é alocado anualmente pelos governos estaduais no aprimoramento e manutenção de estruturas estaduais de ATER, que congregam mais de 16 mil extensionistas. Atualmente, todas as unidades da federação dispõem de estruturas voltadas para a ATER, dotadas de qualificação técnica e

**\*12A8EB8F07\***



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

capilaridade para se fazer presente na quase totalidade dos municípios, mesmo aqueles mais distantes dos grandes centros e desprovidos de infraestrutura. Então é fundamental que este sistema esteja organicamente engajado na Anater, tendo assegurada sua participação no Conselho de Administração, seu órgão máximo de deliberação.

Para garantir a concretização deste pressuposto, está sendo apresentada a presente emenda modificando o *caput* do Art. 4º do PL, para que um dos representantes do poder executivo seja vinculado aos órgãos estaduais de extensão rural.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2013.

Deputado **DOMINGOS SÁVIO**  
**PSDB/MG**

\*12A8EB8F07\*

12A8EB8F07